

Recepção de alunos estrangeiros oriundos de Nações Amigas pelo Sistema de Ensino da PMPB

14 de agosto de 2024.

TIPO DA NORMA

NE

Publicado em BICE PM Nº 0071 de 06 de setembro de 2024.

Referência(s): Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996; Resolução 0001/2009 - GCG, datada de 10 de fevereiro de 2009, BOL nº 0024, de 11 de fevereiro de 2009; Norma Educacional nº 001, versão 2.0 publicada no BOL nº 0154, de 14 de agosto de 2024.

VERSAO:
1.0

1.FINALIDADE

Documento que visa regular as diversas etapas de recepção de alunos estrangeiros oriundos de Nações Amigas, os quais solicitam a participação através de protocolos de cooperação em capacitações promovidas pela Polícia Militar da Paraíba. Definindo diretrizes para a admissão, formação e integração de alunos de nações amigas na PMPB.

2.ABRANGÊNCIA

Todos os Órgãos Executivos de Ensino que oferecerem vagas a discentes oriundos de Nações Amigas em conformidade com legislação pátria.

3.CONCEITOS BÁSICOS

- a) **Estrangeiro** - Que ou o que é de outro país, que ou o que é proveniente, característico de outra nação
- b) **Nações Amigas** -
- c) **Idiomas** - O idioma é uma língua própria de um povo. Está relacionado com a existência de um Estado político, sendo utilizado para identificar uma nação em relação às demais.
- d) **Cooperação Institucional** -
- e) **Globalização** - É um processo de integração política, econômica e cultural mundial, marcado pelos avanços nos meios de transporte e comunicação.

4.AMPARO LEGAL

Resolução Nº 0001/2009-GCG, datada de 10 de fevereiro de 2009 e publicada em Bol Nº 0027 de 11 de fevereiro de 2009.

Norma Educacional nº 001, versão 2.0 publicada no BOL nº 0154, de 14 de agosto de 2024.

Lei complementar 87 de 02 de dezembro de 2008.

Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

5.RESPONSABILIDADES

Da Coordenadoria de Ensino, Treinamento e Pesquisa-CETP:

Devem ser verificados os seguintes itens descritos abaixo:

- a) Parcerias e acordos bilaterais entre governos;

- b) Requisitos acadêmicos e profissionais;
- c) Nível de proficiência em português (se aplicável);
- d) Documentação necessária;
- e) Procedimentos de inscrição e prazos;
- f) Comprovação de apoio governamental do país de origem.

Dos Órgãos Executores:

No que tange a meios para atendimento das demandas dos discentes oriundos de nações amigas, os OEE:

- 1. Poderão prover apoio logístico no seguinte:

- a) Acomodação.
 - b) Alimentação.
 - c) Transporte.
- 2. Deverão prover apoio acadêmico e psicológico, tipo:
 - a) Tutoria acadêmica.
 - b) Acesso a serviços de saúde mental.
 - 3. Deverão prover suporte no que tange a aspectos culturais, tipo:
 - a) Integração Cultural:
 - b) Atividades de integração com a comunidade local.
 - c) Programas de sensibilização cultural.
 - 4. Deverão orientar para:
 - a) Medidas de Segurança;
 - b) Políticas de segurança e proteção dos alunos;
 - c) Procedimentos de emergência.

6. DOS PROCEDIMENTOS

SITUAÇÃO

A Polícia Militar da Paraíba (PMPB), reconhecendo a importância da cooperação e parceria bilateral com órgãos e Instituições internacionais na área de segurança pública e defesa, busca fortalecer suas relações com forças armadas e forças policiais de Nações Amigas. Em um mundo cada vez mais globalizado, as trocas de conhecimento e experiências entre diferentes países são essenciais para a evolução das práticas de segurança pública e a promoção da paz social.

EXECUÇÃO

01. Aprimoramento Profissional:

- A integração com alunos de Nações Amigas possibilitará o intercâmbio além das táticas, técnicas, procedimentos e conhecimentos inovadores, aprimorando a formação dos policiais militares da Paraíba e dos países parceiros.

02. Cooperação Internacional:

- Estabelecer um programa de formação que inclua alunos estrangeiros fortalecerá os laços de cooperação e confiança mútua entre a PMPB e as forças militares e policiais internacionais.

03. Desafios Comuns:

- A criminalidade transnacional, o terrorismo e outras ameaças à segurança pública são problemas que afetam várias nações. Uma formação conjunta permitirá a troca de estratégias eficazes para enfrentar esses desafios.

Oportunidades:

01. Capacitação Multilateral:

- A diversidade de experiências e perspectivas enriquece o ambiente educacional, proporcionando

uma formação mais completa e abrangente.

02. Integração Cultural:

- A convivência e a troca cultural entre policiais de diferentes nações promovem a compreensão e o respeito mútuo, essenciais para operações conjuntas e missões internacionais de paz.

03. Fortalecimento Institucional:

- A PMPB se posiciona como uma referência em cooperação internacional e formação policial, atraindo investimentos e parcerias estratégicas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

01. Coordenação da Capacitação

a) Desenvolvimento Curricular:

- Elaborar e atualizar a grade curricular, garantindo que esta atenda aos padrões internacionais e às necessidades específicas das nações amigas.

b) Seleção de Instrutores:

- Selecionar e capacitar instrutores qualificados para ministrar cursos a alunos estrangeiros.

c) Monitoramento e Avaliação:

- Implementar sistemas de monitoramento e avaliação contínua do desempenho dos alunos e da eficácia do programa.

02. Coordenador do Programa Internacional

a) Gestão Administrativa:

- Coordenar todas as atividades administrativas relacionadas ao programa, incluindo a inscrição, documentação para admissão e suporte logístico aos alunos estrangeiros.

b) Apoio Acadêmico:

- Oferecer suporte acadêmico, como tutoria e aconselhamento, para assegurar o sucesso dos alunos no programa.

c) Integração Cultural:

- Promover atividades de integração cultural e social para facilitar a adaptação dos alunos estrangeiros.

03. Corpo Docente

a) Ministração de Aulas:

- Ministrar aulas teóricas e práticas conforme a grade curricular estabelecida.

b) Avaliação de Desempenho:

- Avaliar continuamente o desempenho dos alunos e fornecer feedback para garantir o aprendizado efetivo.

c) Apoio ao Aluno:

- Oferecer suporte adicional e orientação aos alunos, conforme necessário.

04. Alunos Estrangeiros

a) Cumprimento das Normas:

- Seguir todas as normas e regulamentos da PMPB e do programa de formação.

b) Participação Ativa:

- Participar ativamente das atividades educacionais e de integração cultural.

c) Relatórios de Progresso:

- Fornecer relatórios regulares de progresso e feedback sobre o programa.

05. Setor de Logístico

a) Suporte Logístico:

- Garantir que os alunos estrangeiros tenham acesso a acomodações adequadas, alimentação, transporte e outras necessidades básicas.
 - b) Segurança:
- Implementar e supervisionar medidas de segurança para proteger os alunos estrangeiros durante sua estadia.

06. Comissão de Relações Internacionais

- a) Comunicação e Coordenação:
 - Facilitar a comunicação e a coordenação entre a PMPB e as autoridades dos países de origem dos alunos.
- b) Gestão de Documentação:
 - Gerenciar a documentação necessária para a admissão e permanência dos alunos estrangeiros.

8. AVALIAÇÃO

01. Objetivos da Avaliação

- a) Verificar a Efetividade: Avaliar se a norma está cumprindo seus objetivos iniciais e se está contribuindo para o aprimoramento profissional e a cooperação internacional.
- b) Identificar Melhorias: Detectar áreas que necessitam de melhorias ou ajustes para garantir o sucesso contínuo do programa.
- c) Garantir Conformidade: Assegurar que todas as atividades e processos estejam em conformidade com as diretrizes legais e institucionais.

02. Indicadores de Desempenho

- a) Taxa de Conclusão: Percentual de alunos estrangeiros que concluem o programa com sucesso.
- b) Satisfação dos Alunos: Nível de satisfação dos alunos estrangeiros em relação ao programa, medido através de pesquisas de opinião.
- c) Desempenho Acadêmico: Avaliação do desempenho acadêmico e prático dos alunos ao longo do curso.
- d) Integração Cultural: Grau de integração dos alunos estrangeiros com a comunidade local e a instituição.
- e) Feedback dos Instrutores: Opinião dos instrutores sobre o desempenho e a adaptação dos alunos estrangeiros.

03. Métodos de Avaliação

Pautados na Norma Educacional nº 002, que trata da Avaliação da Aprendizagem.

- a) Pesquisas de Satisfação:
 - Aplicação de questionários e entrevistas com os alunos estrangeiros, instrutores e outros envolvidos no programa.
- b) Análise de Dados Acadêmicos:
 - Coleta e análise de dados sobre o desempenho acadêmico e prático dos alunos.
- c) Observações Diretas:
 - Observação direta das aulas e atividades para avaliar a eficácia do ensino e a integração dos alunos.

d) Relatórios Regulares:

- Elaboração de relatórios periódicos que documentem o progresso dos alunos e o funcionamento do programa.

04. Frequência da Avaliação

- a) Avaliação Contínua: Monitoramento contínuo do desempenho dos alunos e do programa, com feedback regular para ajustes imediatos.
- b) Avaliação Semestral: Realização de avaliações formais a cada seis meses para revisar o progresso e implementar melhorias.
- c) Avaliação Anual: Revisão abrangente da norma e do programa uma vez por ano, com base nos dados coletados ao longo do período.

05. Responsáveis pela Avaliação

a) Comissão de Avaliação:

- Formação de uma comissão de avaliação composta por representantes do Centro de Educação vinculados ao Departamento de Doutrina de Policiamento Ostensivo ou Departamento de Instrução e Ensino Especial, neste caso especificamente para os casos de participação do aluno estrangeiro nos Cursos/Estágios/Instruções a cargo do DIESp

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Órgão Responsável

Coordenadoria de Ensino, Treinamento e Pesquisa (CETP).

9.1 Referências

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB). Lei 9394/96. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 25 de janeiro de2009.

PARAÍBA. Polícia Militar da Paraíba (PMPB). Resolução Nº 0001/2009 - GCG, datada de 10 defevereiro de 2009 e publicada em Bol PM Nº 0027 de 11de fevereiro de 2009.

PARAÍBA. Polícia Militar da Paraíba (PMPB). Norma Educacional nº 001, versão 2.0 publicada no BOL nº 0154, de 14 de agosto de 2024.

PARAÍBA. Governo do Estado da Paraíba. Lei Nº 11.284, datada de 29 de dezembro de 2018 e publicada em D.O.E Nº 16.777, de 30 de dezembro de 2018.

Quartel em João Pessoa, 14 de agosto de 2024.

PABLO NASCIMENTO CUNHA- CELQOC
Presidente do CEDU